

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2016

A Prefeitura Municipal de Itaporanga, localizada na Praça João Pessoa, 32, Bairro Centro, na cidade de Itaporanga, Estado da Paraíba, torna público que por determinação do Senhor Prefeito Municipal e através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, constituída pela Portaria nº 499/2015, publicada no dia 02 de Outubro de 2015 no Jornal Oficial do Município, realizará licitação às **09 h 00 min do dia 25 de Abril de 2016**, no prédio sede da Secretaria Municipal de Agricultura, que fica localizada na Rua Irinei Rodrigues da Silva, nº 92, Centro, Itaporanga - PB, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, objetivando a contratação de empresa(s), conforme discriminado no OBJETO, do tipo **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO, PARA OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA – PB.**

1. - DO SUPORTE LEGAL

1.1 - Esta licitação rege-se-á pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e demais legislações pertinentes, que ficam fazendo parte integrante desta **TOMADA DE PREÇO**, independentemente de transcrição.

2. - DO OBJETO E VALOR

2.1 – O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO, PARA OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA – PB.**

2.2 – O valor estimado para fornecimento dos Material Elétrico e de Construção é de **R\$ 528.218,17 (Quinhentos e Vinte e Oito Mil Duzentos e Dezoito Reais e Dezessete Centavos).**

3. – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas que:

- a) Estejam devidamente cadastradas no CADASTRO DE FORNECEDORES junto a CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga, Estado da Paraíba, localizada à Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro (ao lado do prédio sede da prefeitura), devendo os Registros Cadastrais estarem atualizados, ou ainda as que atenderem as condições exigidas para cadastramento até o 3º (Terceiro) dia útil anterior a data do recebimento das propostas, em conformidade com o art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.2 – Empresas cujo objeto social expresse em seu estatuto ou contrato social especifique ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

3.3 – Satisfazam todas as exigências estabelecidas neste Edital.

3.4 – Não se admitirá consórcio de licitantes.

3.5 – Não será permitido participar desta Tomada de Preço:

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua atividade pertinente ao objeto deste procedimento licitatório;
- d) Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- e) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam empregados ou ocupantes de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB;
- f) Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS;
- g) No presente certame licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante a pessoa por ela credenciada.
- h) Nesta Tomada de Preços, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à CPL, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.
- i) A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame licitatório.

3.6 - A empresa interessada em participar desta **TOMADA DE PREÇO** apresentará, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos envelopes: **01 – HABILITAÇÃO** e **02 - PROPOSTA COMERCIAL**, devidamente lacrado, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.7 – Instalada a sessão de recebimento das propostas, a interessada, no ato da entrega dos envelopes, deverá comprovar o credenciamento junto a CPL, mediante instrumento procuratório (público ou particular) ou Carta de Credenciamento, devidamente acompanhado do documento hábil para identificação – Registro Geral (RG), bem como do respectivo Estatuto ou Contrato Social do outorgante, tudo em original ou cópia autenticada pelo estabelecimento competente. No caso de ser o licitante sócio da empresa, o credenciamento será comprovado mediante a apresentação do Estatuto ou Contrato Social em vigor.

3.8 – Na hipótese de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, a empresa deverá apresentar a respectiva Declaração de que a receita bruta anual não excedeu no ano anterior aos limites previstos nos incisos I ou II do Art. 3º da Lei Complementar 123/06, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do mencionado artigo, conforme Anexos 4 ou 5, sob pena de não fazer jus aos benefícios ali previstos.

3.9 - A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

4. - INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

4.1 - O licitante deverá examinar todas as instruções, modelos, condições e especificações que integram os documentos do certame, os quais constituem a única fonte de informação para a preparação da proposta. Se o licitante deixar de atender quaisquer das condições estabelecidas nos documentos de licitação ou apresentar uma proposta que não se adeque substancialmente em todos os seus aspectos a estes documentos, correrá o risco de frustrar sua participação.

4.2 - Qualquer licitante que tenha adquirido os documentos da licitação, bem como qualquer cidadão, poderá solicitar esclarecimentos sobre os mesmos junto a CPL no endereço abaixo, no horário das 08h00min às 12h00min. **Entretanto, com vista a possibilitar a análise e resposta tempestiva dos esclarecimentos, solicitamos que estes sejam formulados até o 2º dia útil que anteceder a abertura do certame.**

**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB,
LOCALIZADA NA RUA SALOMÉ PEDROSA, 34, BAIRRO
CENTRO (AO LADO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA).**

5. - DA DOTAÇÃO

5.1 - Os recursos para fazer face às despesas da Aquisição de Material Elétrico e de Construção, para os órgãos da Prefeitura Municipal de Itaporanga – PB.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROGRAMA	2003, 2005, 2006, 2007, 2011, 2020, 2065, 2083, 2092, 2102, 2108, 2045 2 2046
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90..30 – MATERIAL DE CONSULMO

6. - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

6.1 - Os documentos e as propostas deverão estar organizados em papel A4, em dois envelopes lacrados: **ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL.**

6.1.1 – O licitante deverá apresentar qualificação completa da empresa e do representante legal, bem como: telefones, fax, e-mail e quaisquer outras informações que facilitem a comunicação entre a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB e Licitantes.

6.1.2 - A documentação exigida deverá ser apresentada pela empresa em fotocópias devidamente autenticadas por Tabelião, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que forem solicitados pela Comissão.

6.2 - HABILITAÇÃO

6.2.1 - A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo, apresentados em papel A4, uma via original ou autenticada por tabelião em cartório competente, devidamente encadernados, legíveis, numerados e rubricados pelo representante legal do Licitante ou por seu procurador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo em destaque o seguinte:

NOME DA PROPONENTE COM CNPJ

PM ITAPORANGA-PB – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2016

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

6.2.2 – QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

6.2.2.1 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração em vigor, se houver, devidamente consolidado, registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, através da cópia autenticada do D.O.E. e, finalmente, no caso de sociedades civis inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da Diretoria em exercício.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2.2.2 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2.3 - CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

6.2.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

6.2.2.5 - Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros.

6.2.2.6 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

6.2.2.7 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual.

6.2.2.8 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal.

6.2.2.9 – Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho.

6.2.2.10 – Toda documentação deverá ser apresentada em cópia autenticada pelo Tabelião com credibilidade.

6.2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.2.3.1 – Na hipótese de ser o(a) licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá este apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial.

7. - DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - A documentação abaixo relacionada integrará a Proposta Comercial, e deverá ser apresentado em uma via, em PAPEL A4 no **envelope nº 2** que deverá estar devidamente lacrado, devendo o conteúdo ser devidamente encadernado e enumerado. No anverso do envelope deverá conter a denominação da concorrente e em destaque:

NOME DA PROPONENTE COM CNPJ

PM ITAPORANGA-PB – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2016

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

7.1.1 – A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) Razão Social da empresa, número do CNPJ, número de Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo do pregão;
- b) Especificação dos materiais ofertados, obrigatoriamente a marca ofertada. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.
 - d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor do item por extenso (preço unitário e preço total);
 - e) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismos por extenso, serão considerados estes últimos;
 - f) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB sem ônus adicionais;
 - g) Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes de outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do estado de seu domicílio.

7.1.2 - Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

7.1.3 - Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.

7.1.4 – Solicita-se que a empresa faça constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seu crédito, se vencedora.

7.2 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.2.1 - Serão desclassificadas as Licitantes cujas propostas não satisfaçam as exigências do edital, bem como:

7.2.2 - As propostas com **valor global e/ou unitários superiores** ao valor orçado pela Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, ou com preços unitários de valor zero ou, manifestamente inexecutáveis, comprovados pela análise da composição de custos ou aqueles nitidamente majorados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8. - DA ORDEM DOS TRABALHOS

8.1- No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, será instalada a sessão para recepção da credencial e recebimento dos envelopes de **HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, e dos seus respectivos julgamentos.

8.2 - Serão convidadas as empresas para entrega dos envelopes, oportunidade em que deverá ser comprovado o credenciamento.

8.3 - Para abertura dos trabalhos, a Comissão poderá conceder uma tolerância de 15 (quinze) minutos, após o horário fixado neste Edital, ficando, no entanto, dilatado este prazo, desde que seja caracterizado o interesse da administração.

8.4 - Recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta Comercial, a Comissão procederá à abertura dos envelopes nº 01 (Habilitação), analisará e rubricará os elementos neles contidos e em seguida colocará à disposição dos licitantes para análise e rubrica. Se a Comissão assim preferir poderá dar o resultado da habilitação numa nova reunião ou por publicação na imprensa oficial.

8.5 - Após análise dos documentos e se todos os licitantes estiverem presentes, o presidente da CPL proferirá, na mesma sessão, o julgamento da fase de habilitação. Ocorrendo a renúncia expressa ao direito de interpor recurso, será dado prosseguimento ao certame com a abertura dos envelopes de nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL).

8.6 - A CPL somente procederá à abertura dos envelopes nº 02 dos licitantes confirmados habilitados, após o transcurso do prazo recursal ou havendo desistência expressa do direito de interpor recurso, devidamente consignada em ATA, devolvendo os envelopes de Proposta Comercial, devidamente fechados, dos licitantes inabilitados.

8.7 - No dia, hora e local fixados em ata quando do julgamento da **HABILITAÇÃO**, reunir-se-á a CPL e licitantes para proceder à abertura do envelope nº 02 - **PROPOSTA COMERCIAL**.

8.8 - Abertos os envelopes pertinentes a Proposta Comercial, a Comissão concederá vistas de todos os documentos neles contidos para assinaturas ou rubricas pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da CPL.

8.9 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e aberta as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.10 - Para obtenção do resultado final da licitação, a Comissão levará em conta os preços unitários apresentados em conformidade com os requisitos do Edital, com os preços correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas que tenham preços excessivos ou inexequíveis, de modo a não comprometer a garantia do futuro fornecimento de Material Elétrico e de Construção, conforme determina a Lei.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9. - DO JULGAMENTO

9.1 - As propostas consideradas adequadas aos termos do edital serão verificadas pela Comissão de Licitação quanto a erros aritméticos, na sua multiplicação ou em somatório e serão corrigidas da seguinte maneira:

- a) Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá e será corrigido o valor total;
- b) Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor da soma de parcelas indicado na planilha e o valor somado pela Comissão, prevalecerá o valor corrigido;
- c) Depois de corrigidas as propostas e havendo alteração nos valores globais, prevalecerá o valor corrigido;

9.1.2 - A Comissão em seguida classificará as propostas indicando a mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, assim considerada a que ofertar **menor preço por item**, resultado do somatório dos valores totais, obtidos pelo produto das quantidades pelo respectivo preço unitário proposto, correspondente à data da apresentação da proposta.

9.2 - Na hipótese da ocorrência de empate, o vencedor será dado a conhecer por sorteio em sessão pública.

9.2.1 – Quando houver a participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, o desempate ocorrerá na forma prevista no artigo 44 e seguintes da Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006.

9.3 – Após o julgamento da fase de classificação, será dado conhecimento aos licitantes para manifestação.

9.4 - Caso o representante da licitante venha a desistir do seu direito de recurso, essa desistência será apresentada por escrito ou em ata circunstanciada, na qual obrigatoriamente o mesmo representante deverá assinar.

10. - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Dos atos da Comissão Permanente de Licitação decorrentes desta licitação cabem recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos:

- a) De Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) De Julgamento das propostas;
- c) De Anulação ou revogação da licitação;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) De Rescisão do CONTRATO, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- e) De Aplicação das penalidades.

10.2 – Os recursos serão processados e julgados na forma como estabelece o art. 109 da Lei 8666/93 e suas alterações.

10.3 – Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11. - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1 – Encerrada a fase de julgamento do certame, o processo será encaminhado a Autoridade Superior, que concordando com o relatório, homologará a licitação e adjudicará o objeto a primeira classificada.

12. - PAGAMENTO

12.1 - O pagamento poderá ser efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente à solicitação do pedido, a contar do recebimento do produto e atesto da Nota Fiscal.

12.2 - O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB.

12.3 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Em caso de inexecução total ou parcial, atraso no fornecimento ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da Fiscalização, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas penitenciais;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 2 (dois) anos, à critério da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB; - A liberação da CONTRATADA da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

13.2 As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) do valor global contratado:

- a) De 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor contratado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;
- b) De 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor contratado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da Fiscalização.

13.3 Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global contratado, a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, poderá promover a rescisão parcial ou total do contrato.

13.4 A Contratada será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar à Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa.

14. DA DESPESA

14.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2016, no elemento de despesa nº 3.3.90.30 – Material de Consumo.

15. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

15.1 - Os materiais objeto desta licitação, deverão ser entregues na sede do órgão administrativo municipal requisitante, em até 24 (Vinte e Quatro) horas, após solicitação emitida pelo prefeito e/ou algum secretário.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - A contratada deverá fornecer dos materiais objeto deste edital conforme consta no item anterior e Anexo I - Termo de Referência do Edital.

16.2 - Os materiais não poderão ser entregue pela Contratada sem a devida autorização por escrito do prefeito e/ou secretário da municipalidade.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.3 - Vencendo-se a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas, em conformidade com o Art. 29 da Lei nº 8.666/93.

16.4 - A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo aos quais os Material Elétrico e de Construção e referem.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 – Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

17.2 – Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato.

18. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

18.1 - Os materiais fornecidos pela empresa vencedora estarão sujeito à aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.

18.2 - A Contratante designará servidor para recebimento dos materiais, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, será rejeitado o recebimento do mesmo.

19. RESCISÃO

19.1 - A Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, poderá declarar rescindido o CONTRATO, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- b) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu Objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital;
- d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil e dissolução da sociedade;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que, a juízo da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, prejudique a execução do contrato;
- f) Quando o valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

19.2 – Em caso de rescisão fundamentada nas alíneas nos incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será assegurado a este o direito à indenização, nos termos do Art. 79 §2º da mesma Lei.

19.3 A forma de rescisão do CONTRATO, bem ainda as suas consequências estão dispostas na legislação que rege esta licitação.

20. REAJUSTAMENTO

20.1 Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de vigência do contrato, contados da data de sua assinatura.

21. FISCALIZAÇÃO

21.1 De acordo com o disposto no caput do Art. 67 da Lei 8666/93, o representante da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, atuará como fiscal sendo nomeado pelo o prefeito ou secretária da municipalidade;

21.2. A Fiscalização verificará o cumprimento das normas técnicas e orientações recebidas, especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos material . Conferindo e atestando a Nota Fiscal da CONTRATADA que estiver sendo encaminhada para pagamento;

21.3. A Fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste instrumento;

21.4 A Fiscalização deverá notificar a contratada sobre imperfeições, falhas ou Irregularidades constatadas no fornecimento dos material e exigir adoção de medidas corretivas necessárias;

21.5. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.6 No caso do fornecimento dos materiais não estiverem sendo prestado conforme foi especificado o fiscal discriminará através de termo, as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Quaisquer documentos necessários a esta licitação que apresentarem rasuras não serão considerados pela Comissão;

22.2 - A Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, poderá revogar ou anular a presente Licitação, com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93;

22.3 - A Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, poderá rescindir o contrato baseado no disposto nos Artigos 77, 78,79 e 80 da Lei 8.666/93, no que couber;

22.4 - É lícito à Comissão Permanente de Licitação realizar diligências, suspendendo seus trabalhos, a fim de esclarecer pontos e questões necessários à instrução do processo licitatório;

22.5 - Para assinatura do contrato, fica estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação feita pela Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB;

22.6 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes vencedores, liberados dos compromissos assumidos;

22.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, à vista das disposições vigentes, aplicáveis ao assunto;

22.9 - Não serão levadas em consideração pela Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, tanto na fase de habilitação e classificação das propostas, como na fase posterior à adjudicação dos serviços, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes;

23. FORO

23.1 Elege-se o Foro de Itaporanga - PB para dirimir as questões porventura suscitadas, dispensados os demais por mais privilegiados que sejam.

Itaporanga - PB, 04 de Abril de 2016.

CHARLES CORCINO DA SILVA
Presidente da Comissão

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Especificação	Quant.	Unid.
1	Lâmpada vapor sódio 70w	2000	UND
2	Lâmpada vapor sódico 250w	1200	UND
3	Base para rele fotoelétrico	300	UND
4	Fita isolante 20m	75	UND
5	Bocal porcelana E-27	100	UND
6	Bocal porcelana E-40	100	UND
7	Rele foto elétrico	100	UND
8	Reator vapor sódio de 250w	50	UND
9	Reator vapor sódio de 70w	50	UND
10	Conector cunha tipo III	100	UNID
11	Conector cunha tipo II	100	UNID
12	Conector perfurante 10-16	100	UND
13	Bucha nº10	200	UND
14	Bucha nº08	200	UND
15	Bucha nº06	200	UND
16	Parafuso p/ bucha nº10	200	UND
17	Parafuso p/ bucha nº08	200	UND
18	Parafuso p/ bucha nº06	200	UND
19	Presilha p/ fita de aço	200	UND
20	Eletro duto PVC 1" liso	50	UND
21	Curva PVC ¼	50	UND
22	Curva PVC 2/0	50	UND
23	Eletro duto ¼ PVC liso	50	UND
24	Eletro duto PVC 2/0 liso	50	UND
25	Massa calafeta	30	UND
26	Disjuntor trifásico 100w	20	UND
27	Disjuntor trifásico 70w	20	UND
28	Disjuntor trifásico 40w	20	UND
29	Disjuntor trifásico 20w	20	UND
30	Disjuntor Monofásico 20 ^a	20	UND
31	Disjuntor Monofásico 40 ^a	20	UND
32	Disjuntor Monofásico 50 ^a	20	UND
33	Disjuntor Monofásico 70 ^a	20	UND
34	Disjuntor Monofásico 90 ^a	20	UND

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

35	Luva isolante de borracha p/ baixa tensão	10	UND
36	Luva de cobertura de couro p/ baixa tensão	5	UND
37	Óculos de proteção individual normatizado UV	10	UND
38	Cabo pp 2 x 2,5	20	PEÇA
39	Cabo flexível 2,5	20	PEÇA
40	Cabo flexível 4,0	20	PEÇA
41	Cabo rígido 6,0	20	PEÇA
42	Cabo rígido 10	20	PEÇA
43	Cabo multiplex 10mm monofásico	20	PEÇA
44	Cabo multiplex 16mm monofásico	20	PEÇA
45	Iluminaria para poste tipo concha completo	100	UND
46	Iluminaria para poste tipo fibra	100	UND
47	Lâmpada eletrônica 46w	100	UND
48	Lâmpada eletrônica 36w	200	UND
49	Parafuso galvanizado 14/25 mm p/ iluminaria	100	UND
50	Parafuso galvanizado 16/25 mm p/ iluminaria	100	UND
51	Arruela p/ parafuso galvanizado	100	UND
52	Porca p/ parafuso 14/25 mm	100	UND
53	Porca p/ parafuso 16/25 mm	100	UND
54	Rodona p/ armação	100	UND
55	Armação V1 galvanizada	100	UND
56	Quadro de medição completo monofásico	50	UND
57	Quadro de medição completo trifásico	70	UND
58	Plafon p/ lâmpada	70	UND
59	Tomada sistema X	100	UND
60	Interruptor sistema X	100	UND
61	Tomada	100	UND
62	Interruptor	100	UND
63	Escada de alumínio de 9 degraus	5	UND
64	Alicate universal nº 8	10	UND
65	Alicate voltímetro amperímetro mini pá	10	UND
66	Fita de aço	500	UND
67	Pontaleta de 3,00m	100	UND
68	Poste galvanizado de 6,00	100	UND
69	Bocal de rabicho	100	UND
70	Alavanca Grande	200	UND
71	Arame Galvanizado 18 mm	200	KG
72	Arame recozido 18 mm	200	KG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

73	Assento sanitário plástico p/bacia	50	UND
74	Bacia sanitária em louça branca c/ caixa acoplada	30	UND
75	Bacia sanitária em louça branca simples	100	UND
76	Bota de borracha tipo 7 léguas (cor barca)	20	PAR
77	Bota de couro	100	PAR
78	Boia p/ caixa D`água	100	UND
79	Boia p/ caixa de descarga	50	UND
80	Broxa 800/2 c/ 8 cm	50	UND
81	Caixa D`água 1.000 Lt	80	UND
82	Caixa D`água 5.000 Lt	30	UND
83	Caixa D`água 500Lt	20	UND
84	Caixa de descarga externa	10	UND
85	Cal refinado p/ pintura 10 Kg	50	PACOTE
86	Cimento saco c/50 Kg	2000	UND
87	Câmara de ar p/ pneu de carro de mão	30	UND
88	Carro de mão c/ pneu e câmara	30	UND
89	Chibanca	20	UND
90	Dobradiça de canto 3	300	UND
91	Enxada inclusive cabo	20	UND
92	Esmalte sintético (várias cores)	20	UND
93	Espátula nº10	20	UND
94	Fechadura interna c/esp. Inox	45	UND
95	Ferrolho porta cadeado 700x4	75	UND
96	Ferrolho targeta 3'' liso	60	UND
97	Fita veda rosca c/25m	70	UND
98	Fixa fio c/30	70	UND
99	Fixador para cal	200	UND
100	Joelho PVC água 20 mm	100	UND
101	Joelho PVC água 20x1/2	100	UND
102	Joelho PVC água 25 mm	30	UND
103	Joelho PVC água 32 mm	30	UND
104	Joelho PVC esgoto 100 mm	30	UND
105	Joelho PVC esgoto 40 mm	10	UND
106	Joelho PVC esgoto 50 mm	50	UND
107	Kits acessórios p/banheiro inox	50	UND
108	Lixa p/ ferro	50	UND
109	Lixa p/ massa	50	UND
110	Luva de borracha – PT	30	UND
111	Luvras de couro	50	UND
112	Luvras de raspas ou vaquetas	50	UND
113	Luva de PVC água 20 mm	15	UND

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

114	Luva de PVC água 25 mm	300	UND
115	Luva de PVC água 32 mm	300	UND
116	Luva de PVC esgoto 100 mm	300	UND
117	Luva de PVC esgoto 50 mm	300	UND
118	Lona dupla face 6x100x150	300	M
119	Lona preta 6x100	300	M
120	Mangueira para jardim	30	M
121	Mangueira preta 1" x2,00(rol 100 m)	25	M
122	Mangueira preta 1/2 x 1.50 (rol 100m)	100	M
123	Mangueira preta 3/4 x 1.50 (rol 100m)	100	M
124	Mascara respiratória	100	UND
125	Massa corrida acrílica	100	GALÃO
126	Massa corrida PVA	50	GALÃO
127	Óculos de segurança	50	UND
128	Pá de bico	50	UND
129	Pá quadrada	30	UND
130	Picareta	10	UND
131	Prego (14x15) 1 ¼ x 14	15	kg
132	Prego (15x 18) 1 ½ x 13	15	kg
133	Prego (18x 27) 2 ½ x10	15	kg
134	Parafuso de maquina ½ x 10	100	UND
135	Parafuso B-8	150	UND
136	Parafuso p/ dobradiças	150	UND
137	Pia de inox 1,50m	10	UND
138	Pneu para carro de mão	50	UND
139	Ralo seco	30	UND
140	Ralo sifonado 100x50	30	UND
141	Rebite de repuxo 4.0 x 10 caixas c/100	50	CAIXA
142	Registro de gaveta ¾	20	UND
143	Registro de passagem PVC solda. 20 mm	50	UND
144	Redução p/esgoto 10x50	70	UND
145	Redução solda curta 25x20	70	UND
146	Redução solda longa 60x20	70	UND
147	Refletor de 150 w	90	UND
148	Rolo de espuma 23 cm	50	UND
149	Rolo de espuma 15 cm	50	UND
150	Rolo de espuma 09 cm	50	UND
151	Rolo de espuma 05 cm	30	UND
152	Rolo de lã	30	UND
153	Silicone bisnaga 50g	100	UND
154	Sifão tipo garganta	100	UND
155	Serra starret	30	UND

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

156	Solvente 1L	50	UND
157	Tee PVC p/ água 20 mm	100	UND
158	Tee PVC p/ água 25 mm	100	UND
159	Tee PVC p/ água 32 mm	100	UND
160	Tee PVC p/água esgoto	100	UND
161	Tanque de mármore sintético	30	UND
162	Tinta acrílica	50	GALÃO
163	Tinta acrílica semi brilho	50	GALÃO
164	Tinta p/piso latão 18L	20	UND
165	Tinta em pó à base de cal (várias cores)	200	PACOTE
166	Tinta PVA interior e exterior	40	GALÃO
167	Torneira de metal p/ lavatório	50	UND
168	Torneira de metal p/ pia	50	UND
169	Torneira em PVC p/ lavatório	50	UND
170	Torneira em PVC p/ pia	50	UND
171	Trincha 2 polegadas	10	UND
172	Trincha 4 polegadas	10	UND
173	Tubo de água 20 mm	150	UND
174	Tubo PVC água 25 mm	150	UND
175	Tubo PVC água 32 mm	150	UND
176	Tubo PVC esgoto 100 mm	220	UND
177	Tubo PVC esgoto 150 mm	100	UND
178	Tubo PVC esgoto 40 mm	100	UND
179	Tubo PVC esgoto 50 mm	100	UND
180	Verniz gl incolor	20	UND
181	Verniz kg incolor	20	UND
182	Magote de 40"	50	M
183	Magote de 50"	50	M
184	Magote de 75"	50	M

Itaporanga/PB, __ de _____ de 2016.

CHARLES CORCINO DA SILVA
Presidente da CPL

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº _____ DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB E A EMPRESA _____, COM O OBJETIVO DA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO, PARA OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.940.694/0001-59, com sede na Praça João Pessoa, 28, bairro centro, na cidade de Itaporanga, Estado da Paraíba, CEP: 58.780-000, neste ato representada pelo seu prefeito _____, portador do CPF sob o nº _____ e RG sob o nº _____, designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, aqui denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu responsável legal, _____, portador do CPF sob o nº e RG sob o nº _____, considerando haver sido proclamada vencedora da Licitação objeto do **EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 005/2016**, devidamente homologada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual será regido pelas cláusulas e condições que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

Este contrato decorre da licitação objeto da TOMADA DE PREÇO Nº 005/2016, processada com fulcro na Lei de Licitação nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e demais legislações pertinentes, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO, PARA OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 Conforme proposta apresentada pela Contratada e aceita pela Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, o preço global do Objeto do presente Contrato, é de R\$ (_____).

3.2 No preço estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento dos materiais, bem como o lucro, impostos, encargos, conforme as exigências referidas no Edital.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 O pagamento poderá ser efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente à solicitação do pedido, a contar do recebimento do material e atesto da Nota Fiscal.

4.2 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O objeto contratado deverá ser fornecido durante o exercício financeiro de 2016, contados a partir da assinatura desse Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Em caso de inexecução total ou parcial, atraso no fornecimento ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da Fiscalização, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas penitenciais;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 2 (dois) anos, à critério da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB; - A liberação da CONTRATADA da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

6.2 As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) do valor global contratado:

- a) De 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor contratado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;
- b) De 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor contratado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da Fiscalização.

6.3 Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global contratado, a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, poderá promover a rescisão parcial ou total do contrato.

6.4 A Contratada será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar à Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

7.2 Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A contratada deverá fornecer os Material Elétrico e de Construção objeto deste edital conforme consta no item anterior e Anexo I - Termo de Referência do Edital.

8.2 Os Material Elétrico e de Construção não poderão ser entregue pela Contratada sem a devida autorização por escrito do prefeito e/ou secretário da municipalidade.

8.3 Vencendo-se a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas, em conformidade com o Art. 29 da Lei nº 8.666/93.

8.4 A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual os Material Elétrico e de Construção se refere.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 De acordo com o disposto no caput do Art. 67 da Lei 8666/93, o representante da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, atuará como fiscal sendo nomeado pelo o prefeito ou secretaria da municipalidade;

9.2 A Fiscalização verificará o cumprimento das normas técnicas e orientações recebidas, especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos materiais . Conferindo e atestando a Nota Fiscal da CONTRATADA que estiver sendo encaminhada para pagamento;

9.3 A Fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste instrumento;

9.4 A Fiscalização deverá notificar a contratada sobre imperfeições, falhas ou Irregularidades constatadas no fornecimento dos materiais e exigir adoção de medidas corretivas necessárias;

9.5 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades;

9.6 No caso do fornecimento dos materiais não estiverem sendo prestado conforme foi especificado o fiscal discriminará através de termo, as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

10.1 O presente CONTRATO é o único instrumento legal e regulador do fornecimento dos Material Elétrico e de Construção ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB e a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, poderá declarar rescindido o CONTRATO, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- b) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu Objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital;
- d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil e dissolução da sociedade;
- e) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que, a juízo da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, prejudique a execução do contrato;
- f) Quando o valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

11.2 – Em caso de rescisão fundamentada nas alíneas nos incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será assegurado a este o direito à indenização, nos termos do Art. 79 §2º da mesma Lei.

11.3 A forma de rescisão do CONTRATO, bem ainda as suas consequências estão dispostas na legislação que rege esta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO

12.1 Os preços serão fixos e irajustáveis pelo período de vigência do contrato, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS

13.1 A CONTRATADA obriga - se a aceitar nas mesmas condições contratuais, as supressões ou acréscimos que fizerem no objeto contratado em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados, mediante elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO

14.1 Os recursos para execução das obras objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

15.1 - Os materiais objeto desta licitação deverão ser realizados na sede do órgão administrativo municipal requisitante, em até 24 (Vinte e Quatro) dias úteis, após solicitação emitida pelo prefeito e/ou algum secretário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAL

16.1 Os materiais fornecidos pela empresa vencedora estarão sujeito à aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.

16.2 A Contratante designará servidor para recebimento dos Material Elétrico e de Construção, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, será rejeitado o recebimento do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato as partes elegem o foro de Itaporanga-PB, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 E por assim estarem de pleno acordo foi lavrado o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo.

Itaporanga-PB, ____ de _____ de _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - DECLARAÇÕES

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016

AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO, PARA OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

Á EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, tendo examinado o Edital, vem declarar que:

- a) Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- c) Aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos.

Itaporanga-PB, _____ de _____ de _____.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do responsável legal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV – CARTA PROPOSTA

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2016

AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO, PARA OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

Á EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, sediada _____, tendo examinado o Edital, vem declarar que apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no valor de R\$ _____ (_____).

Outrossim, declara que:

- a) Esta proposta compreende todas as exigências contidas no Edital e Anexos;
- b) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Itaporanga-PB, ____ de _____ de _____.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do responsável legal

ANEXO V

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2016

AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO, PARA OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

Á EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, sediada _____, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME.

Itaporanga-PB, _____ de _____ de _____.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do responsável legal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2016

**AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO,
PARA OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Á EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, sediada _____, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a empresa de pequeno porte adotará em seu nome empresarial a expressão EPP.

Itaporanga-PB, ____ de _____ de _____.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do responsável legal